LEI Nº 676

(Dispõe sobre subvenções)

Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções:

3210-09 - Para o Ibam1.500,00
3220-09 - Para a Emater.....118.125,00
3210-61 - Caixa Escolar Dr. Avelino de Queiroz.....1.200,00
Caixa Escolar Prof. Jose Vicente.....1.200,00
Caixa Escolar Josino Alvim.....800,00
Caixa Escolar Cel. Fidelis Vasconcelos.....1.200,00
3210-62 - Ao Ginásio Prof. João Machado.....2.000,00
3210-65 - A Lira São José.....1.800,00
3210-71 - A Santa Casa de Misericórdia.....8.400,00
3210-73 - A Maternidade Odete Valadares.....3.000,00
3210-83 - A Sociedade São Vicente de Paulo.....24.000,00
3210-83 - Ao Albergue Noturno São Luís2.000,00
3210-84 - Ao Lar São José.....7.000,00
321084 - Ao Lactário.....1.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei, serão consignadas verbas próprias na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de novembro de 1976.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.